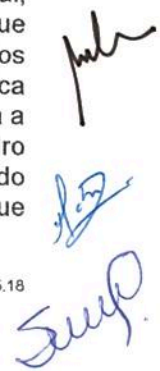


**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2018.**

No dia dezoito de maio de 2018, às dezesseis horas, por convocação do Senhor Presidente, registrando-se a ausência, devidamente justificada, do Diretor de Obras, Sr. Norberto Duran, e a presença dos signatários desta ata, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras, em sua sede social, localizada na Avenida São João, nº 473, 21º andar, Galeria Olido, Centro, nesta Capital, para discussão e deliberação quanto ao objetivo da PRD/PRE-DAF nº 026/2018, único item constante da pauta, a seguir transcrita, e que trata do seguinte: “PRD/PRE-DAF nº 026/2018 – Reestruturação da empresa SPObras. I – **RELATÓRIO E OBJETIVOS PRETENDIDOS:** A Reestruturação da SPObras aqui trazida visa reforçar seu objetivo como empresa pública, de uma prestação de serviços eficiente, de qualidade e a custos justos e adequados, e apresenta proposta de, simultaneamente, equacionar a premente adequação da relação de receitas da empresa em forte retração, com suas despesas, notadamente as despesas com folha e encargos e benefícios, e dotá-la de estrutura mais eficiente e produtiva, alinhada às suas efetivas linhas de negócio, claramente identificadas: Obras e Serviços, Operações Urbanas e Mobiliário Urbano. Para tanto procederá ao redesenho de sua estrutura organizacional, buscando torná-la mais ágil e eficaz, com reagrupamento de funções e tarefas, ensejando mais rápido fluxo processual, eliminação de tarefas superpostas e maior controle e à readequação de seu quadro de pessoal, a fim de atender e refletir todos objetivos acima delineados. A proposta anexa traz a motivação das ações promovidas, envolvendo sua situação financeira a demandar imediata ação de reequilíbrio, os critérios envolvidos, seu cronograma de execução, e os resultados esperados em termos de economicidade e equilíbrio financeiro da empresa. II – **JUSTIFICATIVA:** O Programa de Reestruturação anexo foi concebido seguindo as normativas da Nota Técnica CAAI nº 01/2017, aprovada pela Junta Orçamentária -Financeira – JOF, da PMSP, e divulgada pelo Ofício SF/SUTEM/DECAP nº 136/2017, de 09/08/2017, e assim traz: 1- A motivação em sua criação; 2- Reestruturação da empresa e metas desejadas; 3- Definição de critérios impessoais e objetivos que norteiam suas mudanças; 4- Cronograma das fases do Programa; 5- Nova estrutura proposta; 6- Sua publicidade, com prazos de análise e manifestação; 7- Abertura de Programa de Demissão Voluntária, conforme regramento que segue anexo, e subsequente implementação do Programa. III- **RESOLUÇÃO:** A Diretoria da SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve: a) Aprovar o Programa de Reestruturação da SPObras em 2018, na forma do anexo a esta Resolução; b) Aprovar, como pede a Nota Técnica CAAI nº 1/2017, o custo adicional do PDV do Programa de Reestruturação 2018 na forma apresentada, em relação ao custo da demissão direta, a fim de trazer alguma atratividade à sua adesão e não ser mera formalidade institucional, representando benefício de aspecto social, ainda que seja de caráter restrito dada as circunstâncias do momento, atribuindo para tal um investimento o valor limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para as vantagens adicionais concedidos além das verbas rescisórias, apurados por ordem de adesão ao plano, e que, caso atingido, encerra o PDV. c) Autorizar a Diretoria Administrativa Financeira e a Gerência de Recursos Humanos adotar as medidas necessárias ao cumprimento de todos requisitos para a sequência efetiva da implementação do Programa apresentado, na forma determinada na Nota Técnica CAAI nº 01/2017, conforme cronograma do programa em anexo e observado o parecer sobre o Programa, emitido pela Superintendência Jurídica, conforme determina a Nota Técnica nº CAAI 01/2017, quanto ao cumprimento dos requisitos necessários para a legalidade dos atos e para a proteção da SPObras em eventuais litígios a partir dele desdobrados. A PRD indicada, bem como os anexos que a acompanham, foi analisada e discutida pelos integrantes do Colegiado e, após os esclarecimentos prestados, foi aprovada pelos seguintes Diretores: Maurício Brun Bucker, Diretor Presidente, Paulo Santoro de Mattos Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro, Antonio Manuel de Almeida Martins de Matos, Diretor de Projetos. A Diretora de Representação dos Empregados, senhora Selma Barros dos Santos Dias, apresentou, em separado, suas considerações e seu voto, com o seguinte teor: “Em relação ao aspecto da reorganização estrutural da empresa, o novo organograma proposto, com aglutinação de funções, novas denominações para os cargos hierárquicos e reforma da tabela

de remunerações para os cargos comissionados, pode ser apoiada, uma vez que está bem estruturada. Já para a adequação financeira da SPObras, que envolve redução de empregados, a sra. Selma registra sua não concordância, em razão de quatro pontos que entende trazer preocupação e risco para a empresa, que assim enumera: 1) no que se refere ao cronograma da reestruturação organizacional apresentado, preocupa-se com a etapa de mapear o quadro funcional após a abertura do PDV. Entende que o mapeamento do quadro deveria acontecer em função da reestruturação organizacional, para posterior abertura do PDV.” Neste momento, foi esclarecido pelo presidente Maurício que o mapeamento já está sendo executado e que haverá outro depois do PDV, para poder ter-se a ideia precisa de quem optou pela adesão e, portanto, não mais fará parte do elenco funcional. Novamente com a palavra, a Sra. Selma continuou apresentando suas razões quanto ao assunto em análise e que são transcritas a seguir, sob n.ºs. 2 / 4: “2) outro ponto que não lhe traz segurança para seguir com os demais diretores na reestruturação do quadro funcional diz respeito à liminar concedida pelo TJ-SP, que suspende alguns artigos do Decreto Municipal N.º 58.093/2018 e, entre eles, está a aplicação do artigo 21º, o qual determina que as empresas públicas abram PDV sem incentivos para desligamento de empregados. Este artigo traz uma punição severa para quem aderir o PDV, qual seja, ficar cinco anos sem prestar serviços para a administração pública, incluindo serviços sociais autônomos. Assim, reforça que não pode concordar com a abertura do PDV, pois a liminar pode ser cassada a qualquer momento e, caso os empregados façam a adesão a este PDV, ficarão sujeitos à referida punição. Informou ainda que está batendo fortemente neste Decreto, juntamente com os demais membros do Fórum de Representação dos Empregados, com o apoio da Câmara Municipal de São Paulo; 3) ainda em relação ao PDV, a Sra. Selma informou que, muito antes da publicação do Decreto n.º 58.093/2018, havia realizado pesquisa, junto aos empregados a respeito do interesse em aderir a um PDV. Informou ainda que, segundo dados da pesquisa, alguns empregados estariam dispostos a aderir ao PDV, caso este fosse implantado nos mesmos moldes do anterior, que trazia incentivos razoáveis e bem mais atrativos. Portanto, ainda que pudéssemos implantar o PDV, poderíamos avaliar a possibilidade do Programa conter adicionais que possam atrair a sua adesão. A pesquisa revelou, também, que temos alguns empregados dispostos a solicitar afastamento sem remuneração em vez da adesão ao PDV sem adicionais e, com isso, não precisariam abrir mão do seu emprego público, no momento de crise financeira da Empresa. Argumentou que os empregados que solicitassem o referido afastamento ficariam à disposição da empresa, podendo ser convocados a qualquer momento, ou futuramente em situação de melhoria da situação financeira da SPObras. A sra. Selma informou ainda que este modelo foi adotado pela PRODESP, que incluiu a adesão ao afastamento sem remuneração como uma das opções no seu último PDV.” A proposta da Sra. Selma foi bem recebida pelo Presidente da Empresa, que solicitou ao Diretor Financeiro uma análise de viabilidade para inclusão no PDV. O Diretor Paulo lembrou que a JOF já se declarou contrário ao PDV nos moldes do anterior e que a licença sem vencimentos pode ser solicitada a qualquer momento, independentemente de constar do PDV; “4) outro ponto que lhe traz insegurança em relação à reestruturação do quadro funcional diz respeito à proximidade do período eleitoral, cuja Lei que trata das eleições estipula a vedação para admissões e demissões no período de três meses antes e três meses depois das eleições, até a posse dos eleitos. Informou ainda que, apesar de o pleito não ser municipal, tem pesquisado e encontrado muitas ações de reintegração e indenização a servidores e empregados públicos que foram desligados da administração pública no período eleitoral, ainda que os pleitos não tenham sido em suas esferas de atuação. Lembrou que na antiga EMURB teve um caso, em que a empregada foi desligada, cujo aviso prévio terminou um dia antes de iniciar o período eleitoral. Neste caso específico, a justiça do trabalho entendeu que houve má fé da empresa, reintegrando a empregada. A reintegração gerou um passivo trabalhista bastante significativo. Em relação à data de desligamento, prevista no cronograma da reestruturação funcional, vimos que certamente ela avança o período eleitoral, que terá início em sete de julho deste ano, pois o período de aviso prévio dos empregados, que pode chegar a até noventa dias, integra o tempo de serviço dos empregados para todos os efeitos legais.” Em relação a este ponto, houve a concordância da Superintendente Jurídica presente. “Por fim, para que não restasse nenhuma dúvida, reforçou a sua concordância para a reestruturação do organograma da Empresa e sua negativa para a reestruturação do quadro funcional, da forma como está sendo proposta.” No que tange ao assunto reestruturação do quadro funcional, o Sr. Presidente solicitou ao Diretor Administrativo e Financeiro, que



assumirá as atribuições da Presidência no período de seu afastamento para empreender viagem ao Japão, que, na próxima reunião do Conselho de Administração, apresente as ponderações relacionadas à proximidade do período eleitoral. Após, nada mais havendo para ser deliberado, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, *remu siciliano* Dinorah Xavier de Mendonca Vicentini, Superintendente Jurídica e Chefe de Gabinete, substituta, lavrei esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes do Colegiado, presentes à reunião.

São Paulo, 18 de maio de 2018.



**MAURÍCIO BRUN BUCKER**  
Presidente



**PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA MARTINS DE MATOS**  
Diretor de Projetos



**SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS**  
Diretora de Representação dos Empregados